



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT. Nº 095/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO E SEAC LTDA.-EPP PARA VIABILIZAR O CURSO DE QUALIFICAÇÃO PARA CONDUÇÃO E MANEJO DOS MOMENTOS DE CRISE: SURTO, SUICÍDIO E AGITAÇÃO PSICOMOTORA, PARA A 8ª CRS, EM QUE É BENEFICIÁRIA A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA/SES, CONFORME PROCESSO Nº 109117-20.00/15-6.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 5º e 6º andares, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Secretário de Estado da Saúde, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 – SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490/68, doravante denominada CONTRATANTE e SEAC LTDA.- EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.005.175/0001-80, com sede na Juvêncio Soares nº 1744, Centro – CACHOEIRA DO SUL/RS, CEP 96.501-330, fone: (51) 3723-1758, fax (51) 3723-1759, celular: (51) 9323-0318, neste ato representada por sua Sócia Administradora CRISTIANE JUNG, portadora da Carteira de Identidade nº 1011924105 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 659.382.320/15, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº 109117-20.00/15-6, considerando o Pregão Eletrônico nº 209/CELIC/2016, Tipo de Licitação: Menor Preço, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191/2009, Lei Estadual 13.706/2011, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 11.389/1999, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 42.020/2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434/2003, Decreto Estadual nº 45.273/2007, Decreto Estadual nº 45.744/2008, Decreto Estadual nº 48.160/2011 e legislações posteriores, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de Instituição de Ensino para executar "Curso de Qualificação para Condução e Manejo dos Momentos de Crise: Surto, Suicídio e Agitação Psicomotora", para a Secretaria da Saúde, conforme Anexo I- Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A execução deste contrato compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, de acordo com o constante no Anexo I do Contrato – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço para o presente ajuste é de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) conforme proposta vencedora da licitação, aceita pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 20.95	Atividade/Projeto: 6273
Elemento: 3.3.90.39.3947	Recurso: 1890
Empenho nº.: 16003219772	Data do Empenho.....:20/07/2016

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) estiver em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

5.2. Os pagamentos serão efetuados 3 (três) parcelas, mediante a protocolização da Nota Fiscal e apresentação das certidões negativas da Fazenda Estadual, Municipal, Federal, FGTS, INSS e Trabalhista, juntamente com o Relatório de execução do Curso correspondente a cada parcela:

PARCELAS	VALOR PARCELA	PERÍODO
1ª Parcela	30%	Após a matrícula dos selecionados para o Curso.
2ª Parcela	35%	Após a realização do Curso.
3ª Parcela	35%	No encerramento do Curso após o Seminário, a formatura e entrega dos certificados.

5.3. A Contratada não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

5.3.1. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;

5.3.2. O pagamento será efetuado por serviço, efetivamente prestado e aceito;

5.4. É condição para o pagamento da nota fiscal/nota fiscal fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, devidamente atualizados;

5.5. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da redação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA prestará o serviço nos municípios relacionados no Anexo I - Termo de Referência, ocorrendo a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN na alíquota 3% (três por cento), sendo uma Empresa de Pequeno Porte e enquadrada no Simples Nacional, de acordo com a Lei Municipal 2.769/1984, contida na Declaração da Contratada, às fls. 237.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 Os valores do presente Contrato não pagos na data prevista da obrigação deverão ser corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços-Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

7.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 Os serviços terão início no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Serviço e serão executados de acordo com o Edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

8.2 A Autorização de Serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

8.3 O prazo de duração desta contratação será de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratual atualizado.

9.2 Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária pelo IGPM, a contar da data do depósito até a da devolução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1 Executados os serviços e estando de acordo com o previsto no edital de licitação, na Proposta, nas Cláusulas contratuais e, ainda, observada a Legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado do responsável.
- 10.2 Provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do serviço com a especificação do objeto;
- 10.3 Definitivamente, por intermédio de Comissão formada por servidores públicos, após verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, de acordo com a alínea "b" inciso 1 do art. 73 da Lei Federal 8.666/93.
- 10.4 A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- 10.5 O serviço recusado será considerado como não prestado;
- 10.6 Os custos de retirada e devolução dos serviços recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 11.1. DOS DIREITOS
- 11.1.1. Da CONTRATANTE
- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- 11.1.2. Da CONTRATADA
- b) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
- 11.2. DAS OBRIGAÇÕES
- 11.2.1. Da CONTRATANTE:
- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 11.2.2. Da CONTRATADA:
- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, efeitos ou incorreções resultantes da execução;
- g) Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- i) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Permitir a Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);
- k) **Atender integralmente ao Anexo I- Termo de Referência.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1 No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, bem como Decreto estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

14.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

14.1.2 Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

a) Entrega de material fora do prazo estipulado neste edital: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

b) Descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento);

c) Inexecução total do acordo: 10% (dez por cento);

d) Atraso da contratada na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da recusa: 1% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso;

14.1.2.1 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

14.1.2.2 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

14.1.3 Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

b) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.1.3.1 A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas.

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa previa do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.

14.3 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa previa do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista.

14.4 Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

14.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.

14.6 A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

14.7 As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, código conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA EFICÁCIA

15.1 O presente Contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

16.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 26 de julho de 2016.


JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto


CRISTIANE JUNG
Sócia Administradora do Seac Ltda. - EPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

1 - OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino para executar “Curso de QUALIFICAÇÃO PARA CONDUÇÃO E MANEJO DOS MOMENTOS DE CRISE: surto, suicídio e agitação psicomotora”, visando qualificar os profissionais da atenção básica, bem como, as equipes técnicas de saúde mental em hospitais gerais, CAPS e SAMU, para que a condução das ações e intervenções sejam conduzidas de forma mais humanizada, salvaguardando a segurança, assistência e cuidados necessários aos usuários, familiares e equipes envolvidas.

2 - PÚBLICO ALVO DO CURSO: Profissionais da área de saúde com escolaridade mínima de nível médio completo ou superior completo ou em andamento, que atuem nas Instituições de Saúde dos municípios da área de abrangência da 8ª. CRS, bem como, representantes de Instituições de Ensino, do Ministério Público, do Poder Judiciário, Gestores, do Controle Social, de Movimentos Sociais, usuários dos Serviços, Familiares e demais interessados.

3 - REQUISITOS DE ACESSO AO CURSO: A inscrição e a matrícula ao Curso de QUALIFICAÇÃO PARA CONDUÇÃO E MANEJO DOS MOMENTOS DE CRISE: surto, suicídio e agitação psicomotora bem como ao Seminário de Encerramento, obedecerão aos seguintes critérios:

- Estar atuando em serviço de saúde de municípios da 8ª. CRS;
- Ser indicado pelo Gestor de Saúde do município onde atua ou dirigente hospitalar;
- Preenchimento de ficha de inscrição;
- Documento de Identidade.

As despesas de deslocamento dos alunos provenientes dos municípios até a cidade de realização do Curso e Seminário caberá às Secretarias Municipais de Saúde.

4 - LOCAL DAS INSCRIÇÕES: Serão realizadas junto à 8ª Coordenadoria Regional de Saúde/8ª CRS, Rua Saldanha Marinho, 725, em Cachoeira do Sul.

5 - METODOLOGIA DE ENSINO: Curso modular, com momentos de concentração para reflexão teórico prática, momentos de dispersão para realização de atividades práticas em serviços, junto as Instituições e comunidades e um seminário de encerramento.

6 - PERÍODO: Julho a Dezembro de 2016.

7 - CARGA HORÁRIA: O curso terá uma carga horária de: **64 horas** de aulas teórico práticas, divididas em quatro módulos, sendo 48h de concentração, 8h de dispersão e 8h de seminário.

Concentração: momentos que os alunos estarão reunidos num mesmo espaço físico, sob orientação do docente realizando atividades programadas, com a finalidade de discutir questões teóricas práticas referentes ao seu trabalho;

Dispersão: os alunos voltam ao ambiente de trabalho e realizam atividades também programadas, sob a supervisão do docente/preceptor para orientá-los e auxiliá-los na realização.

Seminário: será realizado ao final das atividades quando os alunos apresentarão os fluxos de serviços e a RAPS de cada município, objetivando um debate com um público ampliado composto de representantes de instituições de ensino, Ministério Público, Poder Judiciário, Gestores de Saúde, Controle Social, Movimentos Sociais, usuários dos serviços, familiares e demais interessados no tema.

8 - Nº DE VAGAS NO CURSO: Deverão ser oferecidas **70 vagas para 2 turmas**, assim distribuídas:

a) **1 turma de no mínimo 20 alunos e no máximo 35 alunos**, distribuídas entre os municípios de Cachoeira do Sul, Encruzilhada do Sul e Caçapava do Sul, sendo estas, 50% para Cachoeira do Sul e 50% para Encruzilhada do Sul e Caçapava do Sul, respeitando os serviços a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- Hospitais Gerais habilitados em Saúde Mental – 5 vagas (3 vagas para o município de Cachoeira do Sul, 2 vagas para o município de Caçapava do Sul);
- CAPS – 10 vagas (5 vagas para o município de Cachoeira do Sul, 3 vagas para o município de Caçapava do Sul e 2 vagas para o município de Encruzilhada do Sul)
- SAMU – 4 vagas (2 vagas para o município de Cachoeira do Sul, 1 vaga para o município de Encruzilhada do Sul e 1 vaga para o município de Caçapava do Sul);
- Pronto Atendimento – 4 vagas (2 vagas para o município de Cachoeira do Sul, 1 vaga para o município de Caçapava do Sul e 1 vaga para o município de Encruzilhada do Sul)
- Atenção Básica (UBSs, ESFs, NASFs, NAABs, OTs) – 12 vagas (6 vagas para o município de Cachoeira do Sul, 3 vagas para o município de Caçapava do Sul, 3 vagas para o município de Encruzilhada do Sul);

b) 1 turma de no mínimo 20 alunos e no máximo 35 alunos distribuídas entre os Municípios de Sobradinho, Arroio do Tigre, Segredo, Ibarama, Passa Sete, Lagoa Bonita do Sul, Cerro Branco, Novo Cabrais e Estrela Velha, respeitando os serviços a seguir:

- Hospitais Gerais habilitados em Saúde Mental – 9 vagas (3 para o município de Sobradinho; 3 para o município de Arroio do Tigre e 3 para o município de Segredo);
- SAMU – 1 vaga;
- Atenção Básica (UBS e ESF) – 9 vagas (uma para cada município)
- Atenção Básica (NASF, NAAB e OT) – 9 vagas (uma para cada município)

OBS: As vagas restantes ou que não forem preenchidas serão distribuídas aos serviços destes municípios, respeitando-se as porcentagens descritas anteriormente.

8.1 – Seminário que faz parte do Curso: 200 vagas para os Seminários de Encerramento, a serem realizados nos Municípios de Arroio do Tigre e de Cachoeira do Sul.

9 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO CURSO: nos Municípios de Arroio do Tigre e Cachoeira do Sul.

10 – ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO CURSO:

O Curso constará de 64 horas de aulas teórico práticas, divididas em quatro módulos, incluindo-se a estas 8 horas/aula de dispersão e 8 horas/aula de seminário. Os 2 primeiros módulos serão compostos de 16 horas de aulas teóricas, transcorrendo nas sextas-feiras, turnos da manhã e tarde. O 3º módulo, denominado de módulo prático, composto de 24 horas/aula acontecerá in loco, nos serviços, destinando-se um turno da sexta-feira para cada serviço (um de manhã e outro a tarde), sendo escolhido o local onde ocorrerá o treinamento. Já o 4º módulo mais direcionado a construção de fluxos será composto de 16 horas de estudo, construção, apresentação e debates, sendo estas divididas em um encontro de 4 horas com todos os participantes do curso, dois encontros de 4 horas de dispersão, que acontecerão em cada município com a presença dos facilitadores e um último encontro de 4 horas novamente com todos os participantes para últimos ajustes e organização do seminário. Este modulo terá o auxílio de 3 facilitadores para mediar as construções.

As aulas práticas constarão de 6 turnos de 4 horas de treinamento cada. Para cada serviço que envolva a RAPS será designado um turno para o treinamento dos profissionais que prestam o serviço especificamente trabalhado no turno.

A dispersão será realizada nos locais de trabalho dos alunos. Nestes momentos, os alunos – divididos em grupos – deverão ser acompanhados, orientados e avaliados, por um preceptor (profissional do serviço ou professor que deverá inserir-se no corpo docente do curso e, ser, capacitado para essa função).

O Seminário de encerramento está previsto para um total de 8 horas/aula, onde a construção dos Fluxos de Serviços e a RAPS de cada município, serão apresentadas e debatidas, com público ampliado para instituições de ensino da Região da 8ª CRS, Ministério Público e Poder Judiciário, Gestores, Controle Social, Movimentos Sociais, Usuários dos Serviços, Familiares e demais interessados de cada município.

A

Q



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

11. PROGRAMAÇÃO DO CURSO:

11.1 Programação do Curso: Cachoeira do Sul

Temática	Docente	Titulação	Carga horária evento	
1º módulo			8 horas	
Abertura			1 hora	
Contextualização da Saúde Mental 1. A Saúde Mental no Brasil: perspectivas 2. A Saúde Mental no RS: perspectivas 3. A Saúde Mental na 8ª CRS: perspectivas			3 horas	6ª feira Manhã - das 8h às 12h
A legislação em Saúde Mental 1. As leis federais 2. As leis e decretos estaduais 3. Menções aos portadores de sofrimento mental nos códigos penal e civil brasileiros 4. Resoluções estaduais e portarias ministeriais			2 horas	
O financiamento em Saúde Mental 1. O financiamento da saúde em geral 2. As formas de financiamento em Saúde Mental			2 horas	6ª feira Tarde - das 14h às 18h
2º módulo			8 horas	
A organização da assistência em Saúde Mental 1. O acolhimento 2. Vínculo e responsabilização do cuidado 3. A atuação em equipe 4. A organização do processo de trabalho em Saúde Mental 5. A cidadania			4 horas	6ª feira Manhã - das 8h às 12h
O sofrimento mental grave: quadros clínicos 1. O sofrimento mental grave e uso abusivo de substâncias psicoativas: uma doença como as outras? 2. A classificação dos transtornos psíquicos 3. Os quadros psiquiátricos orgânicos 4. As psicoses 5. As neuroses			4 horas	6ª feira Tarde - das 14h às 18h
3º módulo (módulo prático)			24 horas	
Situações de Crise: A abordagem e manejo Emergência em Saúde Mental: surto, suicídio, agitação psicomotora e intoxicação por Álcool e outras Drogas			8 horas	6ª feira Manhã - das 8h às 12h e Tarde - das 14h às 18h
1. Na Atenção Básica (ESF/UBS) 1.1 Primeiro contato: Acolhimento e vinculação 1.2 Identificando o quadro 1.3 A atenção à crise: Manejo e condução 1.4 O recurso aos psicofármacos 1.5 O projeto terapêutico: a direção do tratamento 1.6 A atenção à família 1.7 Visitas domiciliares e outras formas de busca do paciente 1.8 Encaminhamentos (referência e contrareferência)			4 horas	6ª feira Manhã - das 8h às 12h
2. No CAPS 2.1 Primeiro contato: Acolhimento e vinculação 2.2 Identificando o quadro			4 horas	6ª feira Tarde - das 14h às 18h



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

2.3 A atenção à crise: Manejo e condução 2.4 O recurso aos psicofármacos 2.5 O projeto terapêutico: a direção do tratamento 2.6 A atenção à família 2.7 Encaminhamentos (referencia e contrareferencia)				
3. No Hospital Geral 3.1 Primeiro contato: Acolhimento e vinculação 3.2 Identificando o quadro 3.3 A atenção à crise: Manejo e condução 3.4 O recurso aos psicofármacos 3.5 O projeto terapêutico: a direção do tratamento 3.6 A atenção à família 3.7 Encaminhamentos (referência e contrareferência)			4 horas	6ª feira Manhã - das 14 h às 18h
4. No SAMU 4.1 Primeiro contato: Acolhimento e vinculação 4.2 Identificando o quadro 4.3 A atenção à crise: Manejo e condução 4.5 O planejamento da intervenção 4.6 O recurso aos psicofármacos 4.7 Encaminhamentos (referencia e contrareferencia)			4 horas	6ª feira Tarde - das 14h às 18h
4º módulo (com Facilitadores)			16 horas	
A rede de atenção à Saúde Mental RAPS 1. Projetos de Saúde Mental: construção coletiva 2. Mapeamento dos Serviços 3. Construção de fluxos de serviços, ações e definição de papéis			4 horas	6ª feira Tarde - das 14h às 18h
Dispersão (cada município se reunirá com seu facilitador nos municípios de origem)			4 horas	6ª feira Tarde -das 14h às 18h
Dispersão (cada município se reunirá com seu facilitador nos municípios de origem)			4 horas	6ª feira Tarde -das 14h às 18h
Organização do Seminário			4 horas	6ª feira Tarde -das 14h às 18h
Total			56 horas	

13.2 Programação do Curso: Microrregião Centro Serra

Temática	Docente	Titulação	Carga horária evento	
1º módulo			8 horas	
Abertura			1 hora	
Contextualização da Saúde Mental 1. A Saúde Mental no Brasil: perspectivas 2. A Saúde Mental no RS: perspectivas 3. A Saúde Mental na 8ª CRS: perspectivas			3 horas	6ª feira Manhã - das 8h às 12h
A legislação em Saúde Mental 1. As leis federais 2. As leis e decretos estaduais 3. Menções aos portadores de sofrimento mental nos códigos penal e civil brasileiros 4. Resoluções estaduais e portarias ministeriais			2 horas	
O financiamento em Saúde Mental 1. O financiamento da saúde em geral 2. As formas de financiamento em Saúde Mental			2 horas	6ª feira Tarde -das 14h às 18h
2º módulo			8 horas	
A organização da assistência em Saúde Mental 1. O acolhimento			4 horas	6ª feira Manhã -das 8h às 12h



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

2. Vínculo e responsabilização do cuidado 3. A atuação em equipe 4. A organização do processo de trabalho em Saúde Mental 5. A cidadania				
O sofrimento mental grave: quadros clínicos 1. O sofrimento mental grave e uso abusivo de substâncias psicoativas: uma doença como as outras? 2. A classificação dos transtornos psíquicos 3. Os quadros psiquiátricos orgânicos 4. As psicoses 5. As neuroses			4 horas	6ª feira Tarde - das 14h às 18h
3º módulo (módulo prático)			24 horas	
Situações de Crise: A abordagem e manejo Emergência em Saúde Mental: surto, suicídio, agitação psicomotora e intoxicação por Álcool e outras Drogas			8 horas	6ª feira Manhã e Tarde - das 8h às 12h e das 14h às 18h
1. Na Atenção Básica (ESF/UBS) 1.1 Primeiro contato: Acolhimento e vinculação 1.2 Identificando o quadro 1.3 A atenção à crise: Manejo e condução 1.4 O recurso aos psicofármacos 1.5 O projeto terapêutico: a direção do tratamento 1.6 A atenção à família 1.7 Visitas domiciliares e outras formas de busca do paciente 1.8 Encaminhamentos (referencia e contrareferencia)			4 horas	6ª feira Manhã - das 8h às 12h
3. No Hospital Geral 3.1 Primeiro contato: Acolhimento e vinculação 3.2 Identificando o quadro 3.3 A atenção à crise: Manejo e condução 3.4 O recurso aos psicofármacos 3.5 O projeto terapêutico: a direção do tratamento 3.6 A atenção à família 3.7 Encaminhamentos (referencia e contrareferencia)			4 horas	6ª feira Manhã - das 8h às 12h
4. Na Internação Compulsória 4.1 A Definição de Papeis 4.2 O planejamento da intervenção 4.3 O contato: Esclarecimentos 4.4 Identificando os riscos 4.5 O Manejo e condução dos diversos atores 4.6 O recurso aos psicofármacos 4.7 Encaminhamentos (referencia e contrareferencia)			4 horas	6ª feira Tarde - 14h às 18h
4º módulo			16 horas	
A rede de atenção à Saúde Mental RAPS 1. Projetos de Saúde Mental: construção coletiva 2. Mapeamento dos Serviços 3. Construção de fluxos de serviços, ações e definição de papeis			4 horas	6ª feira Tarde - 14h às 18h
Dispersão (cada 3 municípios se reunirão com um facilitador)			4 horas	6ª feira Tarde - 14h às 18h
Dispersão (cada 3 municípios se reunirão com um facilitador)			4 horas	6ª feira Tarde - 14h às 18h
Organização do Seminário com Facilitadores			4 horas	6ª feira Tarde - 14h às 18h
Total			56 horas	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

11.3 Programação dos Seminários:

Temática	Docente	Titulação	Carga horária evento	
Fluxos de Serviços e a RAPS de cada município	Alunos do curso		8 horas	6ª feira Manhã - das 8h às 12h e Tarde - das 14h às 18h
Debate e questionamentos com público ampliado				

12 – AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

A avaliação caracteriza-se por ser um processo contínuo, participativo e dinâmico, sendo realizada pela equipe técnico-pedagógica consistindo no acompanhamento contínuo e análise pelo docente responsável ao final de cada módulo por meio da participação dos profissionais e, também, pelas atividades de dispersão que deverão ser realizadas nos municípios de origem de cada participante finalizando com a construção dos fluxos de serviços da RAPS de cada município.

A atribuição do grau mínimo para a aprovação é sete (7,0)

13 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	PERÍODO
Pactuação com gestores, divulgação e inscrição	Julho de 2016
Seleção e matrícula	Julho de 2016
Realização do Curso	Agosto a Outubro de 2016
Realização do Seminário de Encerramento	Dezembro de 2016
Realização dos Cursos e entrega dos Certificados	Dezembro de 2016

14 – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas, mediante a protocolização da Nota Fiscal e apresentação das certidões negativas da Fazenda Estadual, Municipal, Federal, FGTS, INSS e Trabalhista juntamente com o Relatório de execução do Curso correspondente a cada parcela.

PARCELAS	VALOR DA PARCELA	PERÍODO
1ª parcela	30%	Após a matrícula dos selecionados para o Curso
2ª parcela	35%	Após a realização do Curso
3ª parcela	35%	No encerramento do Curso após o Seminário, a formatura e entrega dos certificados

15 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O curso será realizado num prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

16 – INSTALAÇÕES e EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS: Para a execução do Curso de QUALIFICAÇÃO PARA CONDUÇÃO E MANEJO DOS MOMENTOS DE CRISE: surto, suicídio e agitação psicomotora e do Seminário de Encerramento serão necessários:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

RECURSOS FÍSICOS:

- Sala/s de aula com capacidade de no mínimo 35 cadeiras universitárias ou carteiras cada uma, climatizadas, além de quadro de giz e equipamentos audiovisuais para o desenvolvimento dos momentos de concentração e dispersão (local de trabalho para reuniões entre as equipes com seus preceptores).
- Laboratório de Informática ou equipamentos disponíveis para a realização de aulas virtuais.
- Secretaria com sala e computador para organização da vida escolar dos alunos e documentos administrativos.
- Banheiros masculino e feminino.
- Condições de acessibilidade para todos os locais.

EQUIPAMENTOS: Tela para projeção, quadro branco, TV, DVD, quadro mural, projetor de multimídia, computador, internet.

MATERIAL DE CONSUMO: Papel kraft, pincéis atômico, canetas para quadro branco, canetinhas coloridas, lápis de cor e de cera, tesouras, cola, revistas, flip-chart, cadernos, lápis, canetas, borrachas, pastas, materiais de higiene e limpeza, conforme detalhamento abaixo:

Custos diretos (do Curso)				
FIXOS (não alteram em função do nº de alunos)				
Descrição	Quantidade	Un. Med.	Valor Unitário	Valor Total
Horas-aula s/encargos (h/a prof. Convidados)	112	Unidade		
Encargos e adicionais s/as horas-aula (h/a prof. Convidados)	112	Unidade		
Coordenação sem encargos (2 Coordenadores Técnicos + 2 Coordenadores Administrativos x 2 turmas) x 64h	256	Hora/a		
Encargos sobre Coordenação (2 Coordenadores Técnicos + 2 Coordenadores Administrativos x 2 turmas) x 64h	256	Hora/a		
Capacitação para docentes (6 facilitadores -16hs cada)	96	Hora/a		
Encargos para capacitação de docentes (6 facilitadores - 16hs cada)	96	hora/a		
Despesas com alimentação para professores convidados: 6 módulos com 8 almoços; 2 módulos com 4 almoços; 8 módulos com 8 jantás	20	Unidade		
Hospedagem para professores convidados: 6 módulos com 6 pernoites; e 2 módulo com 2 pernoites	8	Diária		
Deslocamento para professores: 6 módulos com 12 deslocamentos (ida e volta); 2 módulos com 4 deslocamentos (ida e volta)	16	Passagem de ônibus		
Deslocamento para professores (taxi): 6 módulos com 24 deslocamentos e 2 módulos 16 deslocamentos	40	Corri da de táxi		
Serviço de apoio – Secretaria – 64h x 2 funcionários	128	Horas		
Custos diretos (do Seminário)				
FIXOS (não alteram em função do nº de alunos)				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Descrição	Quantidade	Un. Med.	Valor Unitário	Valor Total
8 Horas-aula s/encargos x 2 professores convidados)	16	Unidade		
Encargos e adicionais s/as 16 horas-aula para 2 professores.	16	Unidade		
Coordenação sem encargos (1 Coordenador Técnico + 1 Coordenador Administrativo x 2 turmas) x 8h	32	Hora/a		
Encargos sobre as 32 h de Coordenação	32	Hora/a		
Capacitação para docentes (6 facilitadores -8hs cada)	48	Hora/a		
Encargos para 6 facilitadores para capacitação de docentes	48	hora/a		
VARIÁVEIS (alteram em função do nº de alunos)				
CURSO - Descrição	Quantidade	Un. Med.	Valor Unitário	Valor Total
Material de consumo: (10 pendrives) +(10 unidades de canetas esferográficas) +(2 toners) + (20 canetas hidrocor) + (2 pacotes de 500 folhas de offico brancas) + (10 folhas de papel kraft) + (10 pincéis atômicos) + (20 canetas para quadro branco) + (24 canetinhas coloridas) + (35 lápis de cor) + (35 lápis de cera) + (10 tesouras) + (10 tubos de cola 110g) + (20 revistas) + (2 flip-chart) + (20 cadernos de 50 folhas) + (35 lápis preto) + (35 borrachas escolares) + (35 pastas arquivo) + (10 sabonetes) + (10 tubos de desinfetantes)	365	Unidade		
Reprodução de Material Didático (xerox) 100 cópias por aluno x 70= 700 cópias + 700 cópias para os professores + 100 cópias para a Coordenação	1500	Unidade		
Kit curso (Pasta, caneta, folhas)	75	Unidade		
Cartazes (três cores) 33x78 Seminário	30	Unidade		
Duas Salas de aulas com no mínimo 40 lugares cada uma, com climatização, excelente luminosidade e acessibilidade ficando disponíveis para utilização em todos os módulos	02	Unidade		
Duas Salas de aulas com no mínimo 20 lugares cada uma, com climatização, excelente luminosidade e acessibilidade para apoio das aulas teóricas (trabalhos em grupos) ficando disponíveis para utilização em todos os módulos	02	Unidade		
Lanche curso 3 : 2 lanches/encontro x 8 encontros x 75 participantes	1200	Unidade		
Água mineral para os palestrantes	50	Unidade		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

SEMINÁRIO	Descrição	Quantidade	Un. Med.	Valor Unitário	Valor Total
	Kit seminário (Pasta, caneta, folhas) x 110 participantes	110	unidade		
	Folderes Seminário	1000	Unidade		
	Duas Salas de apoio com no mínimo 50 lugares cada uma, com climatização, excelente luminosidade e acessibilidade para apoio (trabalhos em grupos) para 2 turnos	2	Sala		
	Uma Sala de Conferência com disponibilidade para 110 pessoas, com toda a estrutura de multimídia (datashow, microcomputador, tela, equipamento de som com microfones), climatizada, com excelente luminosidade e acessibilidade, para 2 turnos	1	Sala		
	Dois lanches 3 x 1 encontro x 110 participantes – Intervalos	440	Unidade		
	Água mineral para os palestrantes	20	Unidade		

1 – Despesas com alimentação – almoços e jantares: Os cardápios a serem oferecidos no almoço ou no jantar, possibilitando a escolha dos consumidores, deverão ser previamente submetidos à CONTRATANTE, devendo conter, no mínimo:

- a) vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos, frutas da estação;
- b) salada de legumes cozidos;
- c) duas qualidades de grãos/cereais (arroz, feijão, milho, lentilha, etc.);
- d) duas qualidades de carnes, sendo pelo menos uma delas branca (peixe ou frango);
- e) guarnições sortidas (batata assada, legumes cozidos);
- f) opção de prato vegetariano;
- g) bebida não alcoólica (suco de frutas em copo de, no mínimo, 300ml ou refrigerante ou água com gás e sem gás);
- h) sobremesa (gelatina, sagú, pudim de leite, salada de frutas).

- Quando da composição da refeição, o tamanho oferecido das porções deverá prover um adequado e balanceado suporte nutricional ao consumidor.

- O cardápio deverá variar de uma refeição para outra.

- Todos os insumos necessários ao fornecimento das refeições (alimentos, talheres, guardanapos, palitos, saleitos, temperos) deverão ser providenciados pela CONTRATADA e os custos deverão estar inclusos nos preços.

2 - Hospedagens:

- a) hospedagem em apartamento single (ar-condicionado, conexão com internet, frigobar, telefone e TV a cabo), em hotel categoria turística, tipo 03 (tres) estrelas, incluindo café da manhã;
- b) Serviços de arrumação dos apartamentos diariamente;
- c) Troca de roupa de cama e de banho diariamente e/ou quando necessário;
- d) Banheiro individual;
- e) Camas de solteiro ou casal.

3 – Lanches Cursos e Seminários: Os cardápios a serem oferecidos nos lanches do Curso e do Seminário possibilitando a escolha dos consumidores, deverão ser previamente submetidos à CONTRATANTE, devendo conter, no mínimo:

- a) água, suco, café e leite;
- b) 01 opção de mini-sanduíches;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

c) 02 opções de salgado;

d) 02 opções de biscoito doce

Deverá estar incluído todo o material necessário para o serviço, tais como talheres, copos de vidro, guardanapos, palitos, gelo, caixas térmicas, bandejas, recipientes apresentáveis para alimentação ser disposta em mesas de apoio ou buffet, réchauds, toalha para

17 - PESSOAL DOCENTE E TÉCNICO

- Coordenação: Profissional com formação superior
- Apoio Administrativo: Profissional com formação ou conhecimento da área.
- Docentes e Preceptores: Profissionais da área da saúde e/ou educação, com atuação no SUS.

A composição do corpo docente do curso deverá passar pela deliberação e aprovação da Comissão de Integração Ensino-Serviço/CIES- 8ª.CRS antes do início das atividades do curso. O Plano de Trabalho do Professor é elaborado pelo próprio professor do componente curricular, com assessoria do Coordenador do curso.

A forma de seleção de docentes e técnicos levará em conta o nível de formação, a experiência profissional na área, a inserção no SUS e a disponibilidade para atuar no curso.

Os interessados deverão comprovar a titulação, experiência, através de diplomas e documentos com fé pública.

18 - CERTIFICAÇÃO: O processo de avaliação dos profissionais participantes será realizada pela equipe técnico-pedagógica consistindo no acompanhamento contínuo e análise da participação dos profissionais e, também, pelas atividades de dispersão que deverão ser realizadas nos municípios de origem de cada participante finalizando com a construção dos fluxos de serviços da RAPS de cada município.

A atribuição do grau mínimo para a aprovação é sete (7,0)

Ao final do Curso, receberá o certificado de conclusão todos os participantes que tiverem cumprido com todas as exigências previamente estabelecidas pelas normas do Curso, as quais estarão devidamente acordadas no primeiro dia bem como, 100% de presença. Nos certificados deverá constar que o curso é promovido pela Secretaria da Saúde do Rio Grande do Sul (SES/RS), por meio da Escola de Saúde Pública(ESP/RS) e executado pela Instituição contratada e com o apoio do Ministério da Saúde (MS).

19 - INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO: Será contratada pela SES/RS respeitando o disposto na lei nº 8666 de 1993 e cumprindo as deliberações contidas no presente Termo de Referência.

Critérios de seleção e avaliação da Instituição de Ensino (IE): Menor Preço – Recurso Federal 1890 – Portaria 1996/07.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Atender o descrito no **Objeto** (item 1), nos prazos estipulados no **Cronograma de Execução** (item 11);

II - Atender o descrito no (item 9) **Organização Curricular do Curso**, visando cumprir a organização curricular do curso;

III – Comprovação de experiência na realização de curso área da saúde mediante apresentação de atestado;

IV - Assumir todas as despesas, com os profissionais envolvidos no projeto, sejam de deslocamento (transporte); alimentação; hospedagem; pagamento de hora-aula com encargos; pagamento das atividades de concentração e de dispersão assim como, material de apoio; material didático; lanche para os alunos; locação de sala; e equipamentos necessários;

V - Executar o Curso em todas as suas etapas, viabilizando a assessoria e o acompanhamento sistemático por parte da Contratante ou de seu representante;

VI - Informar a Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alteração no curso em questão, solicitando autorização a mesma que, analisando a conveniência e oportunidade, poderá aceitá-las ou rejeitá-las;

VII - Designar equipe qualificada e com experiência para acompanhar e atender as exigências pedagógicas, de formação dos alunos do Curso de **QUALIFICAÇÃO PARA CONDUÇÃO E MANEJO DOS MOMENTOS DE CRISE**;

VIII - promover o cadastro de alunos e professores, além do cadastro da Equipe técnico-administrativa e pedagógica envolvida no Curso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- IX - encaminhar orientações, material de apoio e soluções sobre dúvidas e dificuldades da regional contemplada para o desenvolvimento do curso, ouvida a Contratante;
- X - matricular os alunos da turma formada na regional contemplada, encaminhando os instrumentos necessários ao preenchimento da matrícula para a mesma;
- XI - organizar e atualizar listagens contendo os nomes e endereços dos alunos da turma, identificando os professores responsáveis de cada grupo de alunos, além do cronograma de dias e horários de aulas de concentração e de período de dispersão;
- XII - zelar e equipar devidamente as salas de aula para os momentos de concentração;
- XIII - adquirir, orientar e encaminhar aos professores os Cadernos de Chamada, sistematizando e organizando os dados relativos à frequência e aproveitamento dos alunos da turma, observadas as necessidades da Contratante;
- XIV - recolher os dados constantes nos Cadernos de Chamada da turma, realizando quadro síntese com registros dos dados de frequência, aproveitamento e avaliação dos alunos no Curso;
- XV - fornecer lanche para professores e alunos, durante os dias de atividades de aula;
- XVI - elaborar, imprimir e encaminhar os Certificados de conclusão do curso, de acordo com orientações expedidas pela Contratante, o qual deverá ser assinado em conjunto com a contratante;
- XVII - organizar o evento de encerramento e entrega dos certificados aos alunos de acordo com a orientação da Contratante;
- XVIII- elaborar relatórios com dados da execução do curso (conforme modelo da Contratante) e encaminhá-los à Contratante nos prazos delimitados, fornecendo resultados técnicos e estatísticos sobre a consecução do projeto;
- XIX - elaborar relatórios do curso, contendo o registro das ações realizadas, a relação de alunos com a situação de cada um relativamente à frequência e avaliação ao final do curso, além da prestação de contas;
- XX - encaminhar à Contratante, todos os dados e informações solicitadas a qualquer tempo.
- XXI - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas e comerciais, de seus empregados e profissionais contratados para a execução do Curso; bem como pelas obrigações de natureza fiscal, devendo a qualquer tempo, apresentar comprovante e certidões negativas das demais obrigações. A sua inadimplência não transfere, de modo algum, à Contratante ou ao Estado do Rio Grande do Sul a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o valor da contratação.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Cumprir com as obrigações financeiras para com a Contratada;
- II - Designar equipe técnica administrativa para acompanhamento da execução e avaliação do curso;
- III - Apoiar a equipe da Contratada na execução do Curso de **QUALIFICAÇÃO PARA CONDUÇÃO E MANEJO DOS MOMENTOS DE CRISE** prestando os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitados;
- IV - Acompanhar, as ações pedagógicas, administrativas e financeiras da Contratada;
- V - Liberar, mediante atestado, o pagamento de despesas previstas referentes à execução do contrato;
- VI - Avaliar periodicamente as atividades desenvolvidas pela Contratada, propondo, a qualquer tempo, as modificações que julgar necessárias, inclusive e rescisão do presente contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Autorização de Serviço nº 035/2016 - DC

Senhor Representante da SEAC LTDA. EPP

Processo nº 109117-20.00/15-6

Objeto: Contratação de Instituição de Ensino para executar "Curso de Qualificação para Condução e Manejo dos momentos de crise: surto, suicídio e agitação psicomotora, para a Secretaria da Saúde, conforme Anexo I- Termo de Referência.

Beneficiário: 8ª Coordenadoria Regional de Saúde - CRS

Endereço: Cachoeira do Sul/RS

Início: 23 / 08 / 2016 .

Autorizamos Vossa Senhoria a dirigir-se ao responsável pelos locais acima descritos, para o recebimento de instruções para o cumprimento do CONTRATO nº 095/2016.

Porto Alegre, 02 de agosto de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

Recebido em: 23 / 08 / 2016


Representante da Contratada

RESOLUÇÃO Nº 258/16 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 2.226, de 18/09/09, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família; a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que regulamenta o desenvolvimento das ações de Atenção Básica à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); a Portaria GM/MS nº 340, de 04 de março de 2013, que redefine o componente de construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde; e a Portaria GM/MS nº 1.903, de 4 de setembro de 2013, que altera os artigos da Portaria GM/MS nº 340/13;

a necessidade de atender o disposto na legislação.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar conhecimento do atestado de conclusão de edificação de Unidade Básica de Saúde do município de Butiá (UBS do Bairro São José), encaminhado à CIB/RS, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 340 - Art. 9º, Inciso II, Alínea a.

Parágrafo Único - O atestado de conclusão de edificação apresentado a esta CIB/RS, está assinado pelo gestor municipal e por profissional habilitado pelo CREA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Porto Alegre, 26 de julho de 2016.

Código: 1660815

RESOLUÇÃO Nº 259/16 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 2.226, de 18/09/09, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família; a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que regulamenta o desenvolvimento das ações de Atenção Básica à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); a Portaria GM/MS nº 340, de 04 de março de 2013, que redefine o componente de construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde; e a Portaria GM/MS nº 1.903, de 4 de setembro de 2013, que altera os artigos da Portaria GM/MS nº 340/13;

a necessidade de atender o disposto na legislação.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar conhecimento do atestado de conclusão de edificação de Unidade Básica de Saúde do município de Augusto Pestana (UBS da Rua São Francisco), encaminhado à CIB/RS, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 340 - Art. 9º, Inciso II, Alínea a.

Parágrafo Único - O atestado de conclusão de edificação apresentado a esta CIB/RS, está assinado pelo gestor municipal e por profissional habilitado pelo CREA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Porto Alegre, 26 de julho de 2016.

Código: 1660816

SÚMULAS

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 152/2016

Processo nº 039811-20.00/16-9

O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por portaria, comunicam o resultado deste Pregão Eletrônico, para os seguintes lotes:

LOTES 01 e 03 - DESERTOS.

LOTE 02 - FRACASSADO.

LOTE 04 - EMPRESA: SANTA CRUZ - CNPJ: 94.516.671/0001-53 - VALOR TOTAL: R\$ 13.420,00

LOTE 05 - EMPRESA: CRISTÁLIA - CNPJ: 44.734.671/0001-51 - VALOR TOTAL: R\$ 14.370,00

O total dos lotes, deste Pregão Eletrônico, perfaz o valor de R\$ 27.790,00 (vinte e sete mil setecentos e noventa reais).

Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Porto Alegre, 02 de agosto de 2016

Divisão de Compras

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 0120/2016

Processo n.º: 035643-20.00/16-4

O(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, designados por portaria, comunicam o resultado deste Pregão Eletrônico, para o(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE: 01 - FRACASSADO

LOTE: 02 - FRACASSADO

LOTE: 03 - DESERTO

LOTE: 04 - DESERTO

LOTE: 05 - Empresa: D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

CNPJ: 08.076.127/0008-72 Valor: R\$ 4.417.854,00

LOTE: 06 - Empresa: RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 06.294.126/0001-00 Valor: R\$ 729.936,00

VALOR TOTAL R\$ 5.147.790,00

Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Porto Alegre, 02 de agosto de 2016

Divisão de Compras

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 0155/2016

Processo n.º: 039975-20.00/16-9

O(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, designados por portaria, comunicam o resultado deste Pregão Eletrônico, para o(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE: 01 - Empresa: VITALIFE PRODUTOS FARMACO HOSPITALARES LTDA EPP

CNPJ: 93.815.124/0001-06 Valor: R\$ 10.656.324,00

LOTE: 02 - DESERTO

LOTE: 03 - REVOGADO

LOTE: 04 - FRACASSADO

LOTE: 05 - FRACASSADO

VALOR TOTAL R\$ 10.656.324,00

Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Porto Alegre, 02 de agosto de 2016

Divisão de Compras

Código: 1660817

Fica RETIFICADA a súmula publicada no DOE, na data 26/07/2016, página nº. 30, referente ao processo nº. 39833-20.00/16-8, no que tange ao endereço constante na Cláusula Primeira, em que o correio é Fountoura Ilha, nº. 298, Bairro João Goulart, Santa Maria/RS, e não como constou.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº. 16/2000-0031796-9

OBJETO: para realização de estudos e pesquisas científicas, envolvendo técnicas de metodologia qualitativa, sobre utilização, produção e pesquisa com plantas medicinais e medicamentos fitoterápicos, consolidar esses estudos em artigos passíveis de publicação, orientar a equipe de trabalho sobre estudos e pesquisas envolvendo as metas do Projeto APLPMFito/RS.

CONTRATADO: ROGER REMY DRESCH

CPF: 669.690.770-04

MUNICÍPIO: Porto Alegre/RS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 25 "caput" da Lei nº. 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 29 de julho de 2016, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

Nº. A.R.P. DCC/359/2016, Processo: Nº. 41939-20.00/16-0, celebrado em 25-07-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Dieta enteral líquida hiperprotéica, hipercalórica, isenta de sacarose, lactose e glúten, rica em fibras, em sistema fechado, com bomba de infusão e equipo, para adultos/ 8.048.000 mililitros. Preço: R\$ 307.433,60. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. RECURSO HBMPOA: 0001 0006 0170 8008 1165/ U.O.: 1203 1260/ Atividade: 6132 e 6585. RECURSO FPERGS: 0001/ U.O.: 48.01/ Atividade: 4607. Natureza da despesa: 339091 e 339030.

Nº. A.R.P. DCC/358/2016, Processo: Nº. 41939-20.00/16-0, celebrado em 25-07-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas. Fórmula nutricionalmente completa, isenta de sacarose, lactose e glúten - sabor baunilha/ 75.975.000 mililitros/ Fórmula nutricionalmente completa, isenta de sacarose, lactose e glúten, com fibras/ 19.728.000 mililitros. Preço: R\$ 1.760.137,20. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da despesa: 339091 e 339030.

Nº. A.R.P. DCC/357/2016, Processo: Nº. 37939-20.00/16-8, celebrado em 28-07-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e SANOFI-AVENTIS FARMACÉUTICA LTDA: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Insulina Humana de Ação Ultra Rápida - 100 UI - injetável/ 3.300 mililitros. Preço: R\$ 25.872,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. RECURSO SUSEPE: 0001, 0143 e 0194/ U.O.: 12.02 e 12.96/ Atividade: 6128 e 8136. Natureza da despesa: 339091 e 339030.

Porto Alegre, 02 de agosto de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1660818

Nº CONT. DCC/090/2016, Processo: Nº. 97666-20.00/09-6, celebrado em 28-07-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e COMUNIDADE TERAPÉUTICA DESAFIO JOVEM REVIVER - C.T.DJR. CLÁUSULA PRIMEIRA: presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de Serviços na modalidade "Comunidade Terapêutica Adulto Masculino", para a disponibilização de até 30 (trinta) vagas, com internação em regime de residência. CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo deste credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula do instrumento contratual no DOE. Recurso: 0006/ U.O.: 20.95/ Atividade: 6537 e/ou 6254.0001/ Elemento: 3.3.90.39.3912/ Empenho: 16003188185/ Data do Empenho: 15/07/2016.

Nº CONT. DCC/095/2016, Processo: Nº. 109117-20.00/15-6, celebrado em 26-07-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e SEAC LTDA.-EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de Instituição de Ensino para executar "Curso de Qualificação para Condução e Manejo dos Momentos de Crise: Surto, Suicídio e Agitação Psicomotora" para a Secretaria da Saúde. CLÁUSULA TERCEIRA: O preço para o presente ajuste é de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais). Recurso: 1890/ U.O.: 20.95/ Atividade: 6273/ Elemento: 3.3.90.39.3947/ Empenho: 16003219772/ Data do Empenho: 20/07/2016/ CLÁUSULA QUITAVA: O prazo de duração desta contratação será de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da súmula no DOE.

Nº CONT. DCC/103/2016, Processo: Nº. 39862-20.00/16-4, celebrado em 26-07-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e MED EQUIPA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato visa à contratação emergencial de empresa para o Serviço de Atenção Domiciliar (Home Care), beneficiando o paciente Miguel Girargi, residente e domiciliado à Rua Coronel Lóico, nº. 735, apto. nº. 01 - TAPEJARA/RS. CLÁUSULA TERCEIRA: O preço mensal para o presente ajuste é de R\$ 19.490,00 (dezenove mil e quatrocentos e noventa reais), perfazendo um total de R\$ 116.940,00 (cento e dezesseis mil e novecentos e quarenta reais). Recurso: 0006/ U.O.: 20.95/ Atividade: 6182/ Elemento: 3.3.90.91.9104/ Empenho: 16003219301/ Data do Empenho: 20/07/2016/ CLÁUSULA QUITAVA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação de sua súmula no DOE.

Nº CONT. DCC/100/2016, Processo: Nº. 16/2000-0025207-7, celebrado em 29-07-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos de uso humano. CLÁUSULA SEGUNDA: Da confirmação do pedido - A CONTRATADA terá prazo de 03 (três) dias úteis, para emitir eletronicamente, conforme lay-out do arquivo definido pela SES, a confirmação de atendimento de cada item do pedido. Da entrega do pedido - A CONTRATADA terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do pedido enviado pela SES, para efetuar a entrega dos medicamentos nos locais indicados pela SES, em Porto Alegre. Recurso: 0006 e/ou 1865/ U.O.: 20.95/ Atividade: 6182 e/ou 6286/ Elemento: 3.3.90.91.9118 3.3.90.91.9119/ Empenho: 16003380142 16003380145/ Data do Empenho: 27/07/2016/ CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente CONTRATO vigorará, a contar da data da publicação de sua súmula no DOE, pelo período de 01 (um) ano.

Porto Alegre, 02 de agosto de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1660819